



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 263, AFONSO CUNHA/MA – SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

Torna público a lista dos pré-candidatos inscritos para o processo de Escolha do Conselho Tutelar de Afonso Cunha-MA e dá outras providências.

O Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Afonso Cunha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.069/90;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 285/2015;

CONSIDERANDO a Resolução nº 002 de 08 de maio de 2023, que traça as atribuições da Comissão Especial Eleitoral;

CONSIDERANDO o Edital nº 001 de 31 de abril de 2023, que define diretrizes para o processo eleitoral e candidatura a membro do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a necessidade do fortalecimento dos princípios constitucionais da descentralização político-administrativo na consolidação da proteção integral infanto-juvenil em âmbito municipal;

CONSIDERANDO reunião da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Afonso Cunha-MA, realizada nesta data,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Tornar público a lista nominal dos inscritos para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar no Município de Afonso Cunha-MA.

Nº	INSCRITOS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	BEATRIZ DE SOUSA MENDES	09	DEFERIDO
2	DEANE TEIXEIRA SILVA	02	DEFERIDO
3	DEBORA SILVA MAGALHÃES	07	DEFERIDO
4	DEYVISON FARIAS CRUZ	10	DEFERIDO
5	EDSON TEIXEIRA DA SILVA NETO	06	DEFERIDO
6	ELYARA DA SILVA VIANA	01	DEFERIDO



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 263, AFONSO CUNHA/MA – SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2023.

7	FRANCISCA LIMA DA SILVA DELMIRO	08	DEFERIDO
8	JONATA RAFAEL FERREIRA VIANA	04	DEFERIDO
9	PEDRO DE MELO RESENDE JÚNIOR	05	DEFERIDO
10	RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS	03	DEFERIDO

ARTIGO 2º - Fica aberto o prazo de 05(cinco) dias, a partir da data desta publicação, para interposição de impugnação por cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 285/2015 do CMDCA.

PARÁGRAFO ÚNICO: As impugnações deverão ser realizadas por escrito, devidamente instruídas com provas e protocoladas no CMDCA, sediado na sala dos Conselhos, localizada no prédio do Conselho Tutelar na Praça da Comunidade, Centro de Afonso Cunha-MA, das 08h às 11h30m e das 14h às 17h.

ARTIGO 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se!

Afonso Cunha/MA, 01 de junho de 2023.

Lucielson Lopes Dos Santos
Portaria nº 008/2022 CPF: 620054183-31
Presidente do CMDCA – Afonso Cunha –
MA